



Edital Ref.ª CI-CTTI-24-SGRH/2024 - Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de **trinta** (30) dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o aviso correspondente ao presente edital for publicado em Diário da República, se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado ao abrigo do Código de Trabalho, de 1 (um) posto de trabalho de Investigador Auxiliar em regime laboral (3427,59€), na área científica de Biologia, subárea de Biologia Molecular e Celular, especialização em Diversidade e Genética Microbiana, nomeadamente na área de manutenção e operação de instrumentação analítica necessária à realização de análises bioquímicas em matrizes biológicas e ambientais, e gestão laboratorial, que serão realizadas no âmbito do Laboratório Associado CESAM.

O presente concurso foi autorizado por despacho de 6 de março de 2024, do Reitor da Universidade de Aveiro, proferido sob proposta do Conselho Científico.

O concurso rege-se pelas disposições constantes do Regulamento sobre Regime da Carreira Própria do Pessoal Investigador em Regime de Direito Privado da Universidade de Aveiro e respetiva contratação, Regulamento n.º 609/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 7 de setembro de 2015, adiante designado por Regulamento, Estatuto da Carreira de Investigação Científica e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

1 — Área científica

1.1 — Área científica do presente concurso é Biologia.

2 — Requisitos de admissão

2.1 — Constitui requisito de admissão ser:

- a) Indivíduos que possuam o grau de doutor na área científica do concurso ou em área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso ou, ainda, os que, embora doutorados em área diversa, possuam currículo científico relevante nessas áreas;
- b) Investigadores auxiliares de outra instituição, da área científica do concurso ou de área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que é aberto o concurso ou, ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante nessas áreas.

2.2 – Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável. Esta formalidade tem de estar cumprida até à data da celebração do contrato.

3 — Formalização das candidaturas

3.1 — As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Requerimento de candidatura dirigido ao Reitor da Universidade de Aveiro;
- b) *Curriculum vitae* detalhado e estruturado de acordo com os itens do ponto 6;



- c) Cópia de trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até um máximo de cinco;
- d) Apresentação de documento único onde consta a justificação dos trabalhos selecionados na alínea anterior;
- e) Projeto científico: Documento que permita sustentar uma futura carta de missão e que deverá incluir uma proposta das atividades que o candidato pretende desenvolver durante os primeiros cinco anos da sua atividade como Investigador Auxiliar, explicitando a forma como poderá contribuir para o progresso e desenvolvimento da área científica para que é aberto o concurso nas vertentes científica e da cooperação com a sociedade, bem como na área de manutenção e operação de instrumentação analítica necessária à realização de análises bioquímicas em matrizes biológicas e ambientais, e gestão laboratorial;
- f) Documento que evidencie de forma objetiva o número das citações (se aplicável) às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento. O candidato deverá fornecer a forma de identificação do nome para procura;
- g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

3.2 — O requerimento, deve ser integralmente preenchido, datado e assinado, de utilização obrigatória, disponível em <https://www.ua.pt/file/75608>.

3.3 — Do *curriculum vitae* deve constar:

- a) Nome completo do candidato;
- b) Cópia de certificados de habilitações com a respetiva classificação ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos da legislação aplicável.
- c) Todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do presente anúncio, recomendando-se que o mesmo seja organizado de acordo com os subfatores de avaliação discriminados abaixo, no ponto 6;
- d) O relatório das atividades científicas e tecnológicas desenvolvidas nas várias áreas de intervenção.
- e) Documentos comprovativos de todos os elementos identificados nas alíneas b), c) e d) do ponto 3.3;

3.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos na alínea b) do ponto 3.3, que constem do seu processo individual.

3.5 — Forma de apresentação da candidatura:

3.5.1 — A apresentação da candidatura, podendo ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa, é efetuada por via eletrónica para o endereço do Gabinete de Recrutamento da Área de Vínculos e Condições de Trabalho da Universidade de Aveiro (sgrh-avct-recrutamento@ua.pt), até à data limite fixada neste Edital. Os Serviços procederão à emissão de uma mensagem comprovativa da validação eletrónica da mesma.

3.5.2 — As instruções para a apresentação da candidatura, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos e Ofertas de Emprego da área dos Recursos Humanos, no endereço <https://www.ua.pt/pt/sgrh/pessoal-investigador-novos-concursos-e-ofertas>.



3.5.3 — Aquando da formalização da candidatura, se for submetido documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, ou exija reserva, deverá o candidato identificar o documento com essa informação, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

3.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do ponto 3.1 determinam a exclusão da candidatura. A decisão de exclusão é comunicada aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, para efeitos de realização da audiência dos interessados, ao abrigo dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Júri do concurso:

4.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Reitor da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Professora Doutora Lúcia Maria das Candeias Guilhermino, Professora Catedrática da Universidade do Porto;

Professor Doutor Adelino Vicente Mendonça Canário, Professor Catedrático da Universidade do Algarve;

Doutora Cristina Marisa Ribeiro de Almeida, Investigadora Principal, CIIMAR, Universidade do Porto;

Professor Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Professor Doutor António José Arsénia Nogueira, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

4.2 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

5 — Admissão e exclusão de candidaturas

5.1 – Aprovação em mérito absoluto:

A admissão dos candidatos está condicionada à sua aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos, na área científica do concurso, tendo ainda em conta, cumulativamente, o cumprimento dos requisitos 5.1.1., 5.1.2 e 5.1.3, e um dos requisitos 5.1.4 ou 5.1.5 ou 5.1.6:

5.1.1 – Possuir formação atualizada (obtida nos últimos 5 anos) e certificada em Proteção e Segurança Radiológica (Conducente ao Nível 2 de Qualificação) e Gestão de resíduos laboratoriais.

e

5.1.2 — Ter pelo menos 5 anos de experiência e responsabilidade técnica na operação e manutenção de infraestruturas analíticas avançadas, nomeadamente espectrómetros de massa acoplados a cromatografia líquida e gasosa, cromatógrafos líquidos e gasosos com diferentes detetores e outros equipamentos analíticos para a determinação de vários elementos;

e

5.1.3 – Ter larga experiência, de pelo menos 5 anos, comprovada em gestão laboratorial, nomeadamente gestão de stocks, resíduos e rede de gases;

e



5.1.4 - Ter pelo menos 5 anos de experiência demonstrada na utilização de instrumentação analítica necessária à realização de análises bioquímicas em matrizes biológicas e ambientais, nomeadamente espectrómetros de massa acoplados a cromatografia líquida e gasosa, cromatógrafos líquidos e gasosos com diferentes detetores e outros equipamentos analíticos para determinação de vários elementos;

ou

5.1.5 — Ser autor ou coautor de pelo menos 50 artigos na área científica para que é aberto o procedimento concursal, indexados no Science Citation Index Expanded da Web of Science da Clarivate Analytics como document type = article ou document type = review ou no SCI Verse do SCOPUS com as mesmas características;

ou

5.1.6 – Ter um índice h, segundo a SCOPUS ou Web of Science da Clarivate Analytics, de pelo menos 10 relativamente a trabalhos científicos produzidos na área científica para que é aberto o concurso.

5.2 – Os candidatos têm que fazer prova da satisfação dos requisitos expressos acima (5.1.5 e 5.1.6) e ainda indicar a chave a utilizar na busca da Web of Science ou na SCOPUS que o comprove, ou incluindo no seu CV listagem da mesma base de dados que o confirme.

6 — Métodos de seleção

6.1 — Os métodos de seleção são a avaliação curricular e a entrevista profissional.

6.2 — Para a avaliação curricular são considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato na área e subárea para que é aberto o concurso;

b) A transferência de conhecimento;

c) A participação em órgãos de gestão;

d) Projeto científico.

6.2.1 — Na avaliação das vertentes referidas nas alíneas a), b) e c) do ponto 6.2 deve ter-se em consideração a extensão do currículo científico dos candidatos e dar-se-á se particular relevância à atividade desenvolvida nos últimos 5 (cinco) anos, que representará 80% da avaliação em cada uma dessas vertentes.

6.2.2 – Na avaliação das vertentes referidas nas alíneas a), b) e c) do ponto 6.2 será ainda especialmente ponderada a atividade desenvolvida no domínio da de manutenção e operação de instrumentação analítica necessária à realização de análises bioquímicas em matrizes biológicas e ambientais, e gestão laboratorial, aplicando-se um fator de ponderação de 2.

6.3 — Finda a Avaliação Curricular, o júri elabora uma lista de seriação intercalar dos candidatos e aplica o método de seleção seguinte aos candidatos ordenados nos 3 primeiros lugares. Em caso de empate a decisão de desempate caberá ao presidente do júri.

6.4 — Na avaliação do método de entrevista profissional são considerados e ponderados a qualidade científica e técnica, a atualidade, a exequibilidade e a integração do projeto científico referido na alínea c) do número 3.2 do presente edital.

7 — Avaliação curricular.

Na aplicação dos critérios referidos no ponto 6.2. são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

7.1 — Critérios para avaliação da vertente Desempenho Científico

a) Produção científica. Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (livros, capítulos de livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

b) Participação em projetos científicos. Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou, na área para que é aberto o concurso, financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, ou financiados por empresas. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, à função desempenhada no projeto (por exemplo, investigador principal, consultor convidado, participante), ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

c) Intervenção na comunidade científica. Avaliando-se a capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa, designadamente através da organização de eventos, participação na qualidade de (co-) editor de revistas, participação em funções de avaliação de projetos e artigos, apresentação de palestras convidadas, bem como participação em júris académicos e atividades de consultoria e o reconhecimento obtido através da atribuição de prémios ou outras distinções e respetivo impacto.

d) Constituição de equipas científicas e orientação de estudantes em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado, na área e domínio para que é aberto o concurso.

7.2 — Critérios para avaliação da vertente Transferência de Conhecimento

Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação. Autoria e coautoria de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre *software*, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação em comissões de normalização e na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica resultante das patentes e direitos de propriedade intelectual;

Serviços de consultoria, testes e medições. Participação em atividades de consultoria, testes e medições que envolvam o meio empresarial e/ou o setor público. Participação como formador em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para empresas ou para o setor público. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de *spin-off* para cuja criação tenham contribuído;

Divulgação de ciência e tecnologia. Participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo organização de congressos e conferências) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica. Apresentação de palestras e seminários destinados ao público

em geral. Impacto que o trabalho desenvolvido pelo candidato na área e subárea para que é aberto o concurso, tem na comunidade científica mais alargada (e.g., referências em fóruns de divulgação científicos).

7.3 — Critérios para avaliação da vertente de Gestão Institucional

Participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional e participação em júris académicos fora da própria instituição.

7.4 — Critérios para avaliação do projeto científico

A clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição. A atualidade científica do conteúdo e a adequação do programa proposto, tendo em consideração a fronteira do conhecimento na área e domínio para que é aberto o concurso. O grau de inovação introduzido.

7.5 — Os pesos associados às vertentes e critérios são os indicados na tabela seguinte:

Tabela – Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

| Vertentes | Pesos | Critérios | Pesos |
|-------------------------------|---------|---|----------|
| Desempenho Científico | P1=0,60 | Produção científica (C11) | P11=0,50 |
| | | Participação em projetos científicos (C12) | P12=0,20 |
| | | Intervenção na comunidade científica (C13) | P13=0,20 |
| | | Constituição de equipas científicas (C14) | P14=0,10 |
| Transferência de Conhecimento | P2=0,15 | Atividades de transferência de conhecimento, ou industrial, e atividades de divulgação ou gestão de ciência (C21) | P21=1,00 |
| Gestão Institucional | P3=0,05 | Atividades de gestão (C31) | P31=1,00 |
| Projeto Científico | P4=0,20 | Projeto científico (C41) | P41=1,00 |

8 — Metodologia de votação – Avaliação Curricular:

8.1 — Cada membro do júri valoriza, numa escala 0 a 100, cada critério ou vertente, para cada candidato admitido em mérito absoluto.

8.2 — O resultado da aplicação do método da “avaliação curricular” é expresso na escala numérica de 0 a 100 e é calculado pesando cada critério com o peso correspondente o que conduz à pontuação da vertente que, por sua vez será usada com o peso que lhe está consignado para o cálculo da pontuação final.

Expresso como uma fórmula, o Resultado da Avaliação Curricular (R-AC) é calculado do seguinte modo:

$$R-AC = P1*(C11*P11+C12*P12+C13*P13+C14*P14)+P2*(C21*P21)+P3*(C31*P31)+P4*(C41*P41)$$

8.3 — A avaliação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

8.4 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação intercalar dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

8.5 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de avaliação, não sendo permitidas abstenções.



8.6 — A classificação de cada candidato é obtida pela média das pontuações de cada um dos elementos do júri.

8.7 — Finda a Avaliação Curricular, são aprovados para a fase de aplicação do método de avaliação seguinte, tal como consta do ponto 6.3 os candidatos ordenados nos 3 primeiros lugares. Em caso de empate a decisão de desempate caberá ao presidente do júri.

8.8 — Consideram-se excluídos do concurso os candidatos que não foram ordenados nos 3 primeiros lugares.

9 — Entrevista Profissional

9.1 — Na entrevista profissional o candidato deve apresentar o projeto que pretende desenvolver para os próximos 5 anos na Universidade de Aveiro e na área científica posta a concurso (30 minutos), sendo depois questionado pelo júri sobre o referido projeto.

9.2 — A avaliação da entrevista profissional é expressa numa escala numérica de 0 a 100, e sendo avaliados os critérios identificados no ponto 6.4.

9.3 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada não sendo permitidas abstenções.

9.4 — A classificação de cada membro do júri a cada candidato resultará da média aritmética das pontuações atribuídas a cada um dos critérios.

9.5 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos resultante da entrevista, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

10 — Ordenação dos candidatos

10.1 — A pontuação final de cada candidato é obtida através de uma média pesada, sendo atribuído um fator de ponderação de 70% à nota de avaliação curricular e um fator de ponderação de 30% à nota da entrevista.

10.2 — A classificação de cada candidato é obtida pela média das pontuações de cada um dos elementos do júri, calculado nos termos do número anterior. Em caso de empate a decisão de desempate caberá ao presidente do júri.

11 — Participação dos interessados e decisão:

11.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, por mensagem de correio eletrónico, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

11.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

12 — Prazo de decisão final

12.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

12.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.



13 — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação do correspondente aviso na 2.ª série do Diário da República, o presente edital é publicado:

- a) Na bolsa de emprego público;
- b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- c) No sítio da internet da Universidade de Aveiro, nas línguas portuguesa e inglesa;
- d) Em dois jornais de expressão nacional.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 de março de 2024 — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.